

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

**Parecer da Comissão de Comissões Permanentes, ao
Projeto Lei nº 071/2024 do Executivo Municipal.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Considerando as informações constantes na justificativa do Presente Projeto de Lei, considerando que o Presidente da Casa de Leis solicitou informações ao Prefeito Municipal quanto a regularidade do presente projeto de Lei, considerando que o Prefeito Municipal solicitou a continuidade da tramitação do Projeto de Lei nº 071/2024 em **Regime de Urgência Especial** alegando que: "1) Ao contrário do que fora destacado há no presente Projeto de Lei a apresentação de Despacho do Diretor de Patrimônio informando quanto a inexistência de imóvel próprio do município que pudesse ser destinado ao funcionamento adequado do CMEI Loja Maçônica que, frise-se, encontra-se instalado em imóvel locado na Região Central do Município; 2) A necessidade de expansão da rede municipal de ensino e/ou aquisição de imóveis em substituição a manutenção de CMEIS e escolas municipais em espaços alugados é informada e justificada pela Secretaria de Educação que apresenta a região do município que necessita de CMEI ou escola municipal, seja através de projeto e construção de novo CMEI (como normalmente acontece nos bairros mais distantes do município - como recentemente aconteceu no Bairro Vila Claro - CMEI Neuza Pinheiro e ampliação do CMEI Hermínia Patrial - Aparecidinho I e II) ou através da mudança de local passando de imóvel locado, em que existem restrições para realização de expansão de salas de aula ou que necessitam de reformas, para imóveis próprios como acontece no presente caso; 3) A concentração de aquisição de imóveis para CMEIS na região central se justifica visto que é nesta região que os CMEIS do município estão instalados em imóveis locados com deficiências evidentes, sendo necessário a transferência destes CMEIS para imóveis que, com a aquisição, passarão a ser de propriedade do município, podendo ser utilizado na sua integralidade, com possibilidade futura de expansão, com abertura de novas vagas e realização de melhorias; 4) A justificativa da Secretaria de Educação é pautada na informação de que o novo imóvel é adequado para transferência imediata e funcionamento do CMEI Loja Maçônica, sendo realizada de modo completo, indicando número de alunos a ser atendidos, adequação do espaço físico, localização entre outras questões relevantes que foram confirmadas pelo laudo técnico apresentado. 5) Seguem as informações apresentadas pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis juntamente com os documentos anexos ao processo 42440/2024", por fim, considerando a competência para propositura, documentos apresentados e acostados ao Projeto, esta **Comissão de Legislação Justiça**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

e Redação Final, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 071/2024, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina - PR,

22 de novembro de 2024.

José Jaime Paula Silva

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Rudinei Benedito Esteves
Vice-Presidente

Luiz Flávio Reinutti Maiorky
Membro